



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, nesta cidade de São Paulo, na sala de reunião dos Conselhos da São Paulo Previdência - SPPREV, sito na Rua Bela Cintra, nº 657, 1º andar, às 10h00min, após prévia convocação, reuniu-se ordinariamente o Conselho de Administração da referida autarquia. Presentes Dra. Mirna Ayres Issa Gonçalves, Presidente do Conselho, Conceição Aparecida Fileti Fraga, Vice-Presidente do Conselho, bem como os Conselheiros titulares Ana Claudia de Oliveira Lopes, Carlos Eduardo Teixeira Braga, Carmen Lúcia Bin Mariano, Diógenes Francisco Marcelino, Eliezer Ribeiro da Costa, Francisco Assis Ferreira, Fábio Luis Engler Graner, José Maria Cancellero, Laércio Trevisan Junior, Renato Rodrigues Marquesim. Ausentes, por motivos justificados, o Conselheiro Titular Robson Bianchi, sendo substituído pelo seu Suplente, o Conselheiro Ivanovitch Simões Ribeiro e o Conselheiro Levi Anastácio Félix. Presentes ainda, os Conselheiros Suplentes Samuel Paulo Viana da Silva, Marcos Hayazaki, Maria Clara Paes Tobo. Ausente, por motivos justificados, o Diretor Presidente em Exercício da SPPREV, o Dr. José Roberto de Moraes, sendo substituído pelo Diretor de Administração e Finanças, o senhor Reinaldo dos Santos Lima. A Presidente do Conselho declarou abertos os trabalhos da reunião, iniciando-se com a seguinte pauta: Relatos e comunicações do Presidente do Conselho ou dos Conselheiros inscritos; Relatos do Diretor Presidente da SPPREV; Análise e deliberação do Balancete de Agosto de 2016. Após, a Conselheira Maria Clara Paes Tobo solicitou uma alteração da Ata da 99ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, a fim de que conste seu questionamento quanto à redação do então parágrafo único, do artigo 9º da minuta de Portaria que regula o novo organograma da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

SPPREV. Desta forma, o Conselho de Administração deliberou pela alteração, conforme sugerido pela Conselheira Maria Clara Paes Tobo, ficando a assinatura da mesma para a próxima reunião. Em seguida, inscreveu-se para falar o Conselheiro Diógenes Francisco Marcelino que tratou da questão do prazonecessário para a conclusão dos procedimentos de reversão da cota-parte. Isto porque, segundo explicou o referido Conselheiro, uma pensionista do Poder Judiciário entrou com requerimento na SPPREV solicitando a reversão da cota-parte da pensão que seu filho recebia, uma vez que o mesmo agora é maior de idade e, no momento em que protocolou o pedido na SPPREV, foi informada de que a reversão poderia ocorrer dentro de 06 (seis) meses. O Conselheiro Diógenes Francisco Marcelino, então, entregou o referido protocolo ao Diretor de Administração e Finanças, que ficou de confirmar a informação. Em seguida, de posse da palavra, Reinaldo dos Santos Lima comunicou ao Conselho que o Diretor Presidente da SPPREV foi convidado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ para participar da reunião, que ocorre na cidade do Rio de Janeiro, com os demais gestores dos Institutos Estaduais, quando será analisada e discutida a proposta de reforma da previdência dos Regimes Próprios, motivo pelo qual não pôde estar presente nesta reunião. Ainda, Reinaldo dos Santos Lima retomou questão levantada na reunião anterior sobre contrato para alteração e manutenção do site da SPPREV. Conforme explicou, a minuta do termo de referência da licitação foi encaminhada para a análise da Consultoria Jurídica, a qual solicitou algumas alterações no citado documento que se encontra, atualmente, com a área técnica de sistema. Após essa providência, realizar-se-ia o pregão para a contratação da empresa de manutenção do site da SPPREV, no entanto, como os empenhos deverão ser encerrados em meados de novembro, provavelmente essa contratação não ocorrerá neste exercício. Com relação aos grupos de trabalho, Reinaldo dos Santos Lima informou que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

na próxima reunião o Diretor Presidente da SPPREV transmitirá ao Conselho cronograma das apresentações desses Grupos. Ainda, o mesmo falou sobre o imóvel da Rua Vergueiro, esclarecendo que houve a inabilitação do consórcio, sendo interposto recurso dessa decisão, que aguarda julgamento. Entretanto, será necessário realizar nova avaliação do imóvel, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado –TCE uma vez que já faz mais de 06 (seis) meses que o mesmo foi avaliado e, com isso, a nova licitação só deverá ocorrer no mês de janeiro. O Diretor de Administração e Finanças também falou sobre o Fundo Imobiliário, explicando que o Projeto de Lei nº 806/16, que autoriza a criação do Fundo, foi encaminhado à Assembleia Legislativa no dia 1º de novembro de 2016. No mesmo projeto há autorização para que o Estado também possa constituir o Fundo, nos mesmos moldes que a SPPREV. A Conselheira Maria Clara Paes Tobo solicitou, então, que fosse disponibilizada cópia do Projeto de Lei 806/16. Ainda, o Diretor de Administração e Finanças informou que a associação dos servidores da SPPREV fez um acordo com o Sindicato dos Funcionários do Estado de São Paulo e este ingressou com uma ação trabalhista em face da SPPREV, a fim de que seja realizada a correção anual dos salários. Entretanto, segundo Reinaldo dos Santos Lima explicou, não é possível realizar a atualização salarial sem lei autorizativa, está prevista, para o dia 10 (dez) de novembro uma audiência para tratar do assunto. Após, o Conselho de Administração passou para a análise do Balancete de agosto de 2016. O Conselheiro Carlos Eduardo Teixeira Braga questionou se as obrigações de pequeno valor de 2016 não estariam sendo pagas. O Diretor de Administração e Finanças então esclareceu que elas foram pagas apenas em setembro, uma vez que só no dia 02 (dois) daquele mês que foi recebido o crédito suplementar para pagamento dessas obrigações, motivo pelo qual não constaram do Balancete de Agosto. Ainda, o referido Conselheiro falou sobre a insuficiência financeira, indagando se existe



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

problema de execução orçamentária na SPPREV. O Diretor de Administração e Finanças esclareceu que, na verdade, o problema de execução orçamentária não é da SPPREV, pois quem realiza o empenho é o órgão. À SPPREV cabe apurar o valor necessário para pagar a folha, solicitar o financeiro à Secretaria da Fazenda, que o repassa, e é inserido no orçamentário da SPPREV. Assim, apura-se quanto foi pago a título de aposentadorias e pensões por cada órgão, bem como o quanto cada órgão repassou à SPPREV de receita, tanto na parte de ativos, como na de inativos e pensionistas. A diferença dessa apuração é a insuficiência financeira, e cabe ao órgão explicar a razão pela qual o correspondente valor não foi repassado. A SPPREV não tem como explicar o remanejamento de recursos realizados nos orçamentos internos dos órgãos que os levaram à insuficiência. Logo, o problema é quanto à execução da receita, pois a despesa tem previsão. Em seguida, a Conselheira Maria Clara Paes Tobo sugeriu que na próxima reunião seja realizada uma explanação ao Conselho sobre o Projeto de Lei nº 806/16, questionando se era necessária uma lei específica para constituir o mencionado Fundo e como serão destinados os valores das vendas dos imóveis ao pagamento de aposentadorias e pensões. Reinaldo dos Santos Lima então explicou que para a autarquia, bastava a Lei Complementar 1010/07 para se constituir o Fundo Imobiliário. Entretanto, quando o projeto foi encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, esta entendeu que seria necessária uma lei específica, motivo pelo qual foi elaborado o referido projeto de lei. Em relação à utilização dos recursos auferidos com a alienação dos imóveis a própria Lei Complementar 1010/07 é expressa ao afirmar que tais recursos só podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários. Ao final, após as discussões, esclarecidas as dúvidas e prestadas às devidas informações, o Balancete de Agosto de 2016 foi aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Administração. Por fim, restou agendada a próxima reunião deste Conselho para



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

o dia 09 (nove) de dezembro, sexta-feira, às 10:00 horas, ficando desde já os presentes devidamente convocados. Às 12h00min, não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a Presidente declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Paola Camargo, Secretária do Conselho, lavrei e subscrevo esta Ata que, após lida, achada conforme e aprovada, vai devidamente assinada pela Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

Reinaldo dos Santos Lima
Diretor Presidente substituto

Mirna Ayres Issa Gonçalves
Presidente do Conselho

Conceição Aparecida Fileti Fraga
Vice-Presidente do Conselho

Ana Claudia de Oliveira Lopes
Conselheira

Carlos Eduardo Teixeira
Braga Conselheiro

Carmen Lúcia Bin Mariano,
Conselheira

Diógenes Francisco Marcelino
Conselheiro

Eliezer Ribeiro da Costa
Conselheiro

Francisco Assis Ferreira
Conselheiro

Fábio Luis Engler Graner
Conselheiro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

José Maria Cancelliero
Conselheiro

Renato Rodrigues Marquesim
Conselheiro

Ivanovitch Simões Ribeiro
Conselheiro Suplente

Laércio Trevisan Junior
Conselheiro

Paola Spechoto Camargo
Secretária do Conselho